

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.995, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Fixa prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício financeiro de 2019.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 87 e 88 da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício financeiro de 2019:

I – Para pagamento em parcela única, com vencimento em 10/05/2019, desconto de 15% (quinze por cento) sobre o IPTU;

II – Para pagamento parcelado, o valor total poderá ser dividido em até 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas, sem desconto e com vencimento para as seguintes datas:

- a) 1ª Parcela em 10/05/2019;
- b) 2ª Parcela em 10/06/2019;
- c) 3ª Parcela em 10/07/2019;
- d) 4ª Parcela em 12/08/2019;
- e) 5ª Parcela em 10/09/2019;
- f) 6ª Parcela em 10/10/2019.

Parágrafo único. O valor da parcela para o pagamento parcelado não poderá ser inferior a R\$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

Afixado no Mural da Prefeitura em 19/12/2018.

Publicado no DOE de Edição nº 401, do dia 20/12/2018.